



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.”*

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedida aos servidores públicos municipais, integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e também aos aposentados e pensionistas, uma revisão geral anual limitada a 4,60% da remuneração, correspondendo ao acréscimo no mesmo índice aplicado para correção do valor monetário do VRM para o exercício de 2025 (variação do período de novembro/2023 a outubro/2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE), com base no artigo 74, da Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de outubro de 2007 e alterações posteriores, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 1º A revisão de que trata o *caput* será concedida a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 2º A revisão geral concedida incidirá também sobre as vantagens pessoais incorporadas aos vencimentos dos servidores, para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, gratificações ou benefícios e proventos.

**Art. 2º** As despesas oriundas da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de dezembro de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2.760, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal da Juventude (FMJ) de Caraguatatuba e dá outras providências.”*

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal da Juventude (FMJ) de Caraguatatuba, com a finalidade de captação de recursos a serem destinados ao financiamento de programas, projetos e ações relacionadas à juventude.

**Art. 2º** O Fundo Municipal da Juventude (FMJ) de Caraguatatuba será administrado pelo Gabinete do Prefeito, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal da Juventude – CONJUVE.

**Art. 3º** Os recursos do Fundo Municipal da Juventude (FMJ) de Caraguatatuba serão destinados aos programas, aos projetos e às ações relacionadas às políticas destinadas à juventude, especialmente nas seguintes áreas:

- I – cidadania, participação social e política;
- II – educação;
- III – profissionalização, trabalho e renda;
- IV – diversidade e igualdade;
- V – saúde;
- VI – cultura;
- VII – comunicação e liberdade de expressão;
- VIII – esporte e lazer;
- IX – sustentabilidade e meio ambiente;
- X – mobilidade urbana;
- XI – segurança pública e acesso à justiça.

**Parágrafo único.** Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Juventude (FMJ) de Caraguatatuba os programas, os projetos e as ações incompatíveis com sua finalidade, com seus objetivos e/ou com as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal da Juventude – CONJUVE, assim como as aquisições, construções, ampliações, manutenções e locações de imóveis, salvo se destinadas ao Conselho Municipal da Juventude – CONJUVE.

**Art. 4º** Constituem objetivos do Fundo Municipal da Juventude (FMJ) de Caraguatatuba:

- I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos dos jovens;
- II – realizar ações que visem proporcionar a integração dos jovens na sociedade;
- III – efetivar pesquisas destinadas à obtenção do perfil dos jovens do Município, visando adotar políticas públicas que atendem às suas necessidades.

**Art. 5º** Constituem receitas do Fundo Municipal da Juventude (FMJ) de Caraguatatuba:

**I** - dotações orçamentárias a ele destinadas;

**II** - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

**III** - doações, legados, auxílios, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoa física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados;

**IV** - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios, exceto aqueles destinados a projetos específicos;

**V** - rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observada a legislação pertinente;

**VI** - recursos provenientes de Termos de Ajuste de Conduta - TAC, firmados pelo Município, bem como os valores provenientes do seu descumprimento, desde que o ajuste seja relativo à sua finalidade e/ou aos seus objetivos;

**VII** - contribuição facultativa e anual, que poderá ser recolhida juntamente com o carnê de lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, em valor e segundo condições definidas em Decreto Municipal;

**VIII** - outras receitas eventuais.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3º O saldo financeiro do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do Fundo, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

**Art. 6º** Compete ao Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Juventude (FMJ) de Caraguatatuba.

**Art. 7º** A prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo será submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 8º** A conta bancária do Fundo Municipal da Juventude (FMJ) de Caraguatatuba será movimentada, após aprovação do Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE, conjuntamente pelo Chefe de Gabinete do Prefeito e por um membro designado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A gestão contábil dos recursos do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Trimestralmente será emitido e disponibilizado o balancete com demonstrativo da receita e despesa do período, acompanhado de avaliação dos recursos empregados na execução dos projetos e atividades apoiados pelo Fundo.

**Art. 9º** O Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE poderá editar resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para a apresentação e aprovação de programas, projetos e ações a serem apoiados pelo Fundo, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que

deverão ser apresentados pelos tomadores do recurso.

**Art. 10.** As disposições pertinentes ao Fundo Municipal da Juventude (FMJ) de Caraguatatuba não enfocadas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, após deliberação do Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar nova unidade orçamentária denominada "Fundo Municipal da Juventude (FMJ) de Caraguatatuba", subordinada ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 12.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de dezembro de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36.290/2024 ESPÉCIE. Acordo de Cooperação Técnica na Área Educacional. Objeto: Processamento e entrega de alimentação escolar com fornecimento de gêneros alimentícios. PARTICIPES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP - CNPJ: 10.882.564/0001-65 e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, CNPJ: 46.482.840/0001-39; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 1 (um) ano contado da data de 23 de dezembro de 2024 a 22 de dezembro de 2025. ASSINATURA: 27/11/2024. SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS pelo IFSP e JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, pela PREFEITURA.

## SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 054/24 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA - A Secretaria Municipal da Fazenda - Área de Dívida Ativa, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 - Centro - Caraguatatuba, S.P, no horário das 08:30 às 16:30 horas, para regularizar o débito pendente referente ao **IMPOSTO PREDIAL URBANO** no prazo de 10 (Dez) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL.

Para maiores informações entrar em contato por e-mail: [dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br) ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166 - **WhatsApp (12) 99755-2601.**

Proprietário	Inscrição	Exercício	Tributo	Processo
RONALDO DINAMARCO CAMARGO	03.188.005	2020 á 2023	Imposto Predial Urbano	16.271/2024

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA - CMPCC

### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA

#### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

#### CARTA CONVOCATÓRIA

Convoca-se cada representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba, seja titular ou suplente, para o próximo dia **19 de dezembro de 2025 (quarta-feira) às 17h**, a fim de participar da reunião extraordinária de forma **online**, na plataforma Google Meet, com o link a ser enviado até 15min antes do seu início. Duração prevista de 1h de reunião com teto até as 20h. A pauta desta reunião será única:

- Realocação da verba para sala de cinema vinda de recurso da LPG 2023.

Não será incluído novo ponto de pauta, caso não seja urgente.

Caraguatatuba, 17 de dezembro de 2024.

Atenciosamente.

**Hugo dos Santos Labanca da Silva**  
Presidente do CMPPC

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 100/2024 – PI 37220/2024 – Edital 135/24

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CONTINUIDADE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO AO BULLYING E CYBERBULLYING NAS ESCOLAS “E SE FOSSE COM VOCÊ?”.**

Comunicamos que o aludido certame está **SUSPENSO** por decisão do Tribunal De Contas Do Estado De São Paulo, pelo Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli processo TC-024994.989.24-2.

Assinatura: 13/12/2024.

### REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 80/2024 – PI 28367/24 – PC 659/24 – Edital 111/24

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Abertura: **27/12/2024 às 14h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 16/12/2024.

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024 - EDITAL Nº. 21, DE 12 DE ABRIL DE 2024

**CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS, SOB DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA CONVOCAÇÃO**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Lista nº 21 de Convocações do Edital Nº 21 de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas e Profissionais Culturais Qualificados para a Realização de Atividades Culturais Diversas, Sob Demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, conforme segue:

SEGMENTO - MUSICA				
NOME DO ARTISTA/GRUPO/COMPANHIA/BANDA	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÃO	NOME DA ATIVIDADE	AÇÃO
Alison Willian	Alison Willian Siqueira dos Santos	03	Apresentação Musical de 2 integrantes	Abertura Salão de Exposição Mirante do Camarociro

Alison Willian	Alison Willian Siqueira dos Santos	03	Apresentação Musical de 2 integrantes	Abertura Salão de Exposição Mirante do Camarociro
----------------	------------------------------------	----	---------------------------------------	---

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail contato@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 16 de dezembro de 2024.

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**  
Presidente da Fundacc

### EDITAL Nº 69/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

### RESULTADO PROVISÓRIO

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba -, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 7.1 deste edital, torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO** para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, e abre prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do respectivo resultado (de 18 a 20 de dezembro de 2024), de acordo com o item 7.6 desse edital:

### RESULTADOS

INSCRITOS	SITUAÇÃO
Guilherme Venâncio de Carvalho	Habilitado
Hannah Sophia Minighini do Nascimento	Habilitado
Reginaldo Alves Pain Junior	Habilitado
Sophia de Paula Alves	Habilitado
Francielle Peixinho Andrade	Habilitado
Mariana Franca Soares	Habilitado
Miguel Bonora dos Santos	Habilitado
Maria Clara Montemor da Silva	Habilitado
Kaike Luiz Cunha Martins	Habilitado
Elisa Venâncio de Oliveira	Habilitado
Lia Martins de Freitas	Habilitado
Maira Naara da Silva Viana	Habilitado
Estevão Prado do Nascimento	Habilitado

Caraguatatuba, 17 de dezembro de 2024

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**  
PRESIDENTE

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 64/2024

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – Fundacc, por meio do Fundo Municipal de Cultura, divulga o **RESULTADO FINAL** da Avaliação e Seleção da Trajetória Cultural dos Selecionados, Suplentes e Desclassificados do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 64/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) e abre prazo para avaliação documental dos inscritos de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação desta publicação, na forma da lei.

**1. CATEGORIA - AGENTE CULTURAL/ PERSONALIDADE - VALOR DO PRÊMIO R\$ 1.412,08**

CLASS.	NOME DO PROPONENTE	CRITÉRIOS GERAIS	BÔNUS	FINAL	RESULTADO
1	Ana Lucia Soares Pinheiro	48	2,66	50,66	SELECIONADO
2	Natan da Silva Carvalho	49	1	50	SUPLENTE
3	Lais Rodrigues Ramos	46,33	2,66	48,99	SUPLENTE

4	Maira Naara da Silva Viana	45	1,33	46,33	SUPLENTE
5	Edhyman Paulino Alves	45	1	46	SUPLENTE
6	Isabella Rodrigues Curcio Piesco	43	1,66	44,66	SUPLENTE
7	Marcelo Luis Rocha	41,66	2	43,66	SUPLENTE
8	Regis Thiago da Silva	43	0	43	SUPLENTE
9	Paloma de Barros Alves	37	3	40	SUPLENTE
10	Lucas Victor de Moraes Silva	38,33	1,66	39,99	SUPLENTE
11	Nathália Garcia	37,33	1,66	38,99	SUPLENTE
12	Alexandra Letícia Dutra Zevallos	32	1	33	SUPLENTE

Caraguatuba, 17 de Dezembro de 2024

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**  
**PRESIDENTE**

**EDITAL Nº 70/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA**  
**COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES**

**RESULTADO PROVISÓRIO**

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba -, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 6 deste edital, torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO** para a seleção de músicos para composição da Banda municipal Carlos Gomes, e abre prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do respectivo resultado (de 17 a 19 de dezembro de 2024), de acordo com o item 6.6 deste edital.

NOME DO CANDIDATO	BOLSA 01	BOLSA 02	INSTRUMENTO	HABILITADO	NÃO HABILITADO	OBS. MOTIVO
Alison Wilian Siqueira dos santos	x		Bateria /percussão	X		
Joao Vitor Alves Pacheco de Jesus	x		Bateria/percussão	X		
Errol Flynn Santos Do Nascimento Junior		X	Trompa	X		
Errol Flynn Santos do Nascimento	X		Trompa			
Divair Donizeti Pereira	x		Trompete	x		
Valdemir Garcia	X		Bateria/percussão	X		
Josy Braga Gomes da Melo	X		Trompete		X	Anexou atestado de antecedentes criminais federal e não o estadual
Angelo André dos santos	X		Saxofone tenor	X		
Seite Miyasato Neto	X		Clarinete	X		
Aline Pedroso	X		Clarinete	X		
Lavinia Antunes Silva		X	Clarinete		X	Anexou atestado de antecedentes criminais federal e não estadual
Edilson Wellington Silva	X		Trombone		X	anexou atestado de antecedentes criminais federal e não estadual
Ruan da Silva	X		Tuba	X		
Luanna Amaral Felix Silva		X	Percussão/bateria	X		
Jose Alves dos Santos	X		Tuba		X	Anexou comprovante de endereço incompleto, currículo vitae sem assinar e sem data e no campo ( portfólio) anexou o currículo vitae
Leixscieli Lisandra Santos	X		Trompete		X	Anexou atestado de antecedentes criminais federal no lugar do atestado de antecedentes criminais estadual
Gerson de Carvalho e Silva	X		Trompete	X		
Kaique Jun Inafuku	X		Trombone		X	Anexou o histórico escolar do ensino médio no campo destinado aos certificados de cursos livres
Débora Lopes Fernandes		X	Flauta transversal	X		
Angelo Andre dos Santos	X		Saxofone tenor	X		
Valmir Camillo	X		Trombone	X		
Leandro da Silva Albuquerque	X		Clarinete	X		
Lucas Madjer Paz Siqueira		X	Flauta transversal		X	Anexou certidão negativa federal no lugar do atestado de antecedentes criminais estadual e declaração de tempo de banda sem assinatura do responsável
Rodrigo Joaquim de souza	X		Trompa	X		
Waiton Wilian Paes Rosa	X		Trombone		X	Não anexou o portfólio e não datou e assinou o currículo vitae

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

**TERMO DE ANULAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba, com base no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica e nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133/2021, decidiu anular o Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 07/2024 - Processo Administrativo 42/2024, com base no artigo 165, inciso I, alínea "d" da referida lei, bem como das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. A decisão foi motivada pela impugnação apresentada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que resultou na suspensão do certame, e pela constatação de que o edital exigia retificações para garantir o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Com a reelaboração do edital e a abertura de um novo procedimento licitatório, busca-se assegurar a transparência, a justiça e a plena conformidade com o interesse público, sendo a presente decisão publicada na Imprensa Oficial dentro do prazo legal.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

## INSTITUTO SOCIAL BOA ESPERANÇA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**INSTITUTO SOCIAL BOA ESPERANÇA**, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº16.649.348/0001-44, com sede na rua João Marcelo, 98, Sala 02, Estrela D'Alva, Caraguatatuba/SP, por meio de sua diretoria, devidamente representada por seu Diretor Executivo **ANILTON APARECIDO PIRES**, brasileiro, casado, bacharel em direito, filho de Benedito Batista Pires e Luiza dos Santos Pires, portador do RG nº 18.445.925-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº138.077.218-43, domiciliado à Rua Jacob Bereck Steinberg, 430, Jd. Chapadão, Campinas-SP, CEP 13070-013, e-mail: [anilton.pires12@gmail.com](mailto:anilton.pires12@gmail.com), **CONVOCA** através do presente edital, todos os demais associados para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede desta Instituição, no dia 02/01/2025 às 17:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

1 - Da convocação da Assembleia Geral - Conselho Deliberativo  
a - Análise da renúncia apresentada por membros desta Instituição

b- Eleição e posse de novos membros.

c - Outros assuntos pertinentes

Na hipótese da primeira chamada não contabilizar o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada e instauração da Assembleia com qualquer número de participantes.

Contando com a presença e participação de todos associados, subscreve-se o presente edital de convocação.

Caraguatatuba, 16 de dezembro de 2024.

**INSTITUTO SOCIAL BOA ESPERANÇA**  
CNPJ Nº 16.649.348/0001-44  
**REP. POR ANILTON APARECIDO PIRES**  
**PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA**  
CPF/MF Nº 138.077.218-43



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO